

DIFUNDINDO, EM TEMPOS DE PANDEMIA, BOAS PRÁTICAS NA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Denise dos Santos Vasconcelos Silva¹

Iata Anderson Fernandes²

Kália Rivone Alves Barbosa³

Raíssa Medeiros⁴

RESUMO

Em razão das medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento do coronavírus, a Portaria nº 346/2020 - GP/FUERN determinou a suspensão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, na modalidade presencial, bem como as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelas unidades acadêmicas e administrativas. Desse modo, a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), órgão auxiliar da direção superior da UERN, promoveu o I Seminário da PROPLAN/UERN: boas práticas na execução da despesa pública visando a promoção do diálogo em torno de temas rotineiros da Universidade, como processos de diárias; despesas com construções e reformas; terceirização de mão de obra e execução das despesas; e despesas de convênios. Propiciando assim, processos de capacitação e formação dos servidores através da modernização e profissionalização da Gestão Pública em prol da otimização dos recursos humanos disponíveis na Instituição.

Palavras-chaves: FUERN. PROPLAN. Gestão Pública. Boas Práticas.

INTRODUÇÃO

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) é uma Instituição de Ensino Superior mantida pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e exerce, de modo indissociável, o ensino, a pesquisa e a extensão. Instituição essa de natureza pública e gratuita, dotada de autonomia didático-científica e administrativa, na forma definida na Constituição Federal e na Constituição Estadual,

¹ Professora da Faculdade de Direito e Pró-Reitora Adjunta de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. Estágio de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará - UFC (em andamento). Doutora em Direito pela Universidade do Porto (2019). Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa (2014). Coordenadora do Projeto de Extensão "Socializando o Direito" da Faculdade de Direito da UERN. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Humanos, Desenvolvimento e Cotidiano da UERN.

² Advogado atuante desde 2007. Mestre em Ciências Sociais e Humanas pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN (2015). Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN (2007). Associado à Rede Brasileira Direito e Literatura - RDL. Membro do Grupo de Pesquisa do Pensamento Complexo - GECOM/FAFIC/UERN.

³ Técnico de Nível Superior na UERN. Assessora da PROPLAN. Graduada em Ciências Econômicas pela UERN (2001). Especialista em Cooperativismo e Associativismo pela UFRPE (2007).

⁴ Agente Técnico Administrativo na UERN. Assessora da PROPLAN. Graduada em Direito pela UERN (2011). Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Anhanguera – UNIDERP (2013).

sendo regida pelo Estatuto Geral da UERN⁵, pelo Regimento Geral da UERN⁶ e demais normas em vigor.

Em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus)⁷, a FUERN, através da Portaria nº 346 - GP/ FUERN, de 15 de março de 2020, estabeleceu medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento do coronavírus, dentre elas, a suspensão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, na modalidade presencial, bem como as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelas unidades acadêmicas e administrativas⁸.

Entretanto, permaneceu a importância da constante qualificação profissional dos servidores da UERN visando o aperfeiçoamento técnico, em atenção às diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI⁹. Sendo assim, a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), órgão auxiliar da direção superior da UERN, previsto no art. 24, VI do Estatuto Geral da UERN, promoveu o I Seminário da PROPLAN/UERN: boas práticas na execução da despesa pública visando a promoção do diálogo em torno de temas rotineiros da Universidade, atrelados às áreas de competência da PROPLAN, como o controle e gestão orçamentária e administração e execução financeira da Instituição.

Na atual conjuntura econômica atual que passa o Brasil e suas Instituições Públicas, faz-se primordial o desenvolvimento de estudos e de ações capazes de alavancar uma eficiente gestão orçamentária¹⁰, como o controle administrativo (conjunto de instrumentos que o ordenamento preceitua a fim de que a própria administração pública,

⁵ UERN. *Resolução n.º 19, de 10 de setembro de 2019 (Estatuto Geral da UERN)*. Disponível em: portal.uern.br/wp-content/uploads/2020/09/UERN-Estatuto-atualizado-2020.pdf. Acesso em: 18 nov. 2020.

⁶ UERN. *Regimento Geral da UERN*. Disponível em: [http://www.uern.br/controladepaginas/uern-regimento/arquivos/1828regimento_geral_da_uern\[2\].pdf](http://www.uern.br/controladepaginas/uern-regimento/arquivos/1828regimento_geral_da_uern[2].pdf). Acesso em: 18 nov. 2020.

⁷ OPAS/OMS Brasil. *OMS afirma que COVID-19 é agora caracterizada como pandemia*. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6120:oms-afirma-que-covid-19-e-agora-caracterizada-como-pandemia&Itemid=812. Acesso em 18 nov. 2020.

⁸ UERN. *Portaria nº 346 GP FUERN, de 15 de março de 2020*. Disponível em: <http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2020/03/Portaria-346-2020-GPFUERN.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.

⁹ UERN. *Plano de desenvolvimento Institucional*. Disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/documentos-pdi/arquivos/0062resolu%C2%A7a%C2%A3o_34_2016_consuni_aprova_o_pdi_anexo.pdf. Acesso em: 18 nov. 2020.

¹⁰ BERLANDA, Otavio Vanderlei. *A gestão dos recursos orçamentários e financeiros na Universidade pública: previsão e execução de metas*. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico. Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Administração Universitária. 176 p. Florianópolis, 2015.

o Judiciário, o Legislativo e o povo “possam exercer o poder de fiscalização, orientação e revisão da atuação administrativa de todos os órgãos, entidades e agentes públicos, em todas as esferas de Poder¹¹”) e a execução financeira (“fluxo de recursos financeiros necessários à realização efetiva dos gastos dos recursos públicos para a realização dos programas de trabalho definidos”¹²).

Sendo assim, o principal objetivo desse estudo é analisar o impacto, através da participação de órgãos e de categorias funcionais da UERN no I Seminário da PROPLAN/UERN, com o desenvolvimento de boas práticas na execução da despesa pública no âmbito da Instituição, para isso, a pesquisa é caracterizada como um estudo de caso, o qual analisará o número de participantes em cada módulo do referido Seminário, bem como, o setor de lotação de cada um desses ouvintes.

1 A INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM PROL DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO

O art. 208, inciso V da Constituição Federal Brasileira (CFB) assegura o acesso em todos os níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; e em seu art. 207 determina que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão¹³.

A Constituição do Estado do Rio Grande consagra em seu art. 141 que as universidades estaduais gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedecido o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na forma da lei¹⁴.

¹¹ ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito Administrativo Descomplicado*. 19 ed. São Paulo: Editora Método, 2011. p. 791.

¹² BRASIL. Tesouro Nacional. *Execução Financeira*. Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/siafi/conheca/principais-atribuicoes/execucao-financeira>. Acesso em 27 nov. 2020.

¹³ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional nº 106/2020. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020.

¹⁴ RIO GRANDE DO NORTE. *Constituição do Estado do Rio Grande do Norte*. Disponível em: http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/constituicaoestadual.pdf. Acesso em 18 nov. 2020.

Para Moita e Andrade, “a indissociabilidade é um princípio orientador da qualidade da produção universitária, porque afirma como necessária a tridimensionalidade do fazer universitário autônomo, competente e ético¹⁵”.

O art. 43 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro 1996, estabelece que uma das finalidades da Universidade é estimular o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo (inciso I), promover a divulgação de conhecimentos técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino ou de outras formas de comunicação (inciso IV) e estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade (inciso VI)¹⁶.

Também temos o Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência de 10 (dez) anos, o qual traz em seu anexo como uma das metas/estratégias elevar o padrão de qualidade das universidades¹⁷.

Ademais, o art. 118 do Regimento Geral da UERN nos diz que a Universidade incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, destacando-se, por exemplo, promoção de congressos, simpósios e seminários para estudo e debate de temas científicos, bem como participação em iniciativas semelhantes de outras instituições¹⁸.

O art. 208 do Regimento Geral da UERN também nos diz que a Universidade promoverá, para os membros do Corpo Técnico-Administrativo, cursos, estágios, seminários e outras modalidades de treinamento, visando ao aperfeiçoamento e à atualização, de modo a permitir maiores condições de promoção e ascensão profissional e melhoria das atividades da Universidade; e o art. 135, I, alínea a, reforça que as atividades do magistério superior nesta Universidade, as quais são pertencentes ao sistema indissociável de ensino, pesquisa e extensão, se exerçam em nível de graduação

¹⁵ MOITA, Filomena M. G. S. C.; ANDRADE, Fernando César Bezerra de. Ensino-pesquisa-extensão: um exercício de indissociabilidade na pós-graduação. *Revista Brasileira de Educação*. v. 14, n. 41, p. 269-393, maio/ago. 2009.

¹⁶ BRASIL. *Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 18 nov. 2020.

¹⁷ BRASIL. *Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 18 nov. 2020.

¹⁸ UERN. *Regimento Geral da UERN*). Disponível em: [http://www.uern.br/controladepaginas/uern-regimento/arquivos/1828regimento_geral_da_uern\[2\].pdf](http://www.uern.br/controladepaginas/uern-regimento/arquivos/1828regimento_geral_da_uern[2].pdf). Acesso em: 18 nov. 2020.

ou em nível mais elevado, para fins de transmissão ou ampliação do saber, dentre elas, aulas, conferências, seminários e outras formas de exposição e debates¹⁹.

É mister ressaltar ainda que uma das diretrizes do PDI é a adequação dos processos de capacitação e formação dos servidores de acordo com as competências profissionais necessárias ao atendimento dos procedimentos acadêmicos e administrativos, tendo como metas: qualificar os servidores de acordo com as competências profissionais necessárias ao atendimento dos procedimentos acadêmicos e administrativos; promover uma política de redimensionamento de servidores em prol da otimização dos recursos humanos disponíveis na Instituição etc., a qual tem como uma de suas ações, o desenvolvimento de ações que contribuam para o desenvolvimento de competências institucionais e individuais e fornecendo oportunidade para os servidores desenvolverem atitudes para um melhor desempenho de suas atividades²⁰.

Visto isto e tendo em conta as medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento do coronavírus, estabelecidas pela Portaria nº 346/2020 – GP/ FUERN, dentre elas a suspensão das atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelas unidades acadêmicas e administrativas²¹, mostrou-se imprescindível a promoção da constante qualificação profissional dos servidores da UERN visando o constante aperfeiçoamento técnico, em atenção às diretrizes estabelecidas no PDI.

Sendo assim, a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), órgão auxiliar da direção superior da UERN, previsto no art. 24, VI do Estatuto Geral da UERN, promoveu o I Seminário da PROPLAN/UERN: boas práticas na execução da despesa pública visando a promoção do diálogo em torno de temas rotineiros da Universidade, atrelados às áreas de competência da PROPLAN, como o controle e gestão orçamentária e administração e execução financeira da Instituição.

O 1º módulo ocorreu no dia 07 de agosto de 2020 às 14 horas, via *google meet*, discorrendo sobre Processos de diárias, tendo como facilitadores o TNM Esp. Ítalo de

¹⁹ *Ibidem.*

²⁰ UERN. *Plano de desenvolvimento Institucional*. Disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/documentos-pdi/arquivos/0062resolu%C2%A7a%C2%A3o_34_2016_consuni_aprova_o_pdi_anexo.pdf. Acesso em: 18 nov. 2020.

²¹ UERN. *Portaria nº 346 GP FUERN, de 15 de março de 2020*. Disponível em: <http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2020/03/Portaria-346-2020-GPFUERN.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.

Sousa Dantas, Diretor de Orçamento e Finanças da PROPLAN e o TNS Esp. Jônatas Marques de Andrade, Presidente da Unidade de Controle Interno. O presente módulo tratou especialmente do Decreto nº 29.444/2020 do RN²² e da Portaria nº 293/2020 CP UERN²³.

O 2º módulo ocorreu no dia 27 de agosto de 2020 às 14 horas, via *google meet*, com o tema Despesas com construções e reformas, tendo como facilitadores o TNS Me. Iata Anderson Fernandes, Pró-reitor da PROPLAN e a TNS Esp. Bruna Medeiros, Assessora de Infraestrutura da UERN. O presente módulo, abarcou ainda o tema das Licitações, afinal o art. 37, XXI da CFB, determina que, em regra, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados pela administração pública mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes²⁴.

O 3º módulo ocorreu no dia 18 de setembro de 2020 às 14 horas, via *google meet*, com a temática da terceirização de mão de obra e execução das despesas, tendo como facilitadores o TNM Esp. Flávio Henrique da Rocha Silva (Departamento de Contabilidade/PROPLAN) e o TNS Esp. Pedro Rebouças (Diretoria de Administração e Serviços/PROAD). O presente módulo cuidou do tema da terceirização como possibilidade de contratação de terceiro para a realização de atividades que não constituem o objeto principal da Instituição, podendo compreender a produção de bens, a produção de serviços, bem como contratação de empresa de limpeza, de vigilância ou de serviços temporários²⁵.

O 4º módulo ocorreu no dia 25 de setembro de 2020 às 14 horas, via *google meet*, com o tema das Despesas de Convênios, tendo como facilitadores a TNS Esp. Irani Lopes da Silveira Torres (Departamento de Convênios/PROPLAN) e o TNS Esp. Geovani Carlos

²² RIO GRANDE DO NORTE. *Decreto nº 29.444, de 07 de janeiro de 2020*. Disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/propeg-captacaoderecursos-legislacao/arquivos/4724decreto_na_29444_2020_dia%C2%A1rias.pdf. Acesso em: 28 nov. 2020.

²³ UERN. *Portaria nº 293, de 04 de março de 2020*. Disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/propeg-captacaoderecursos-legislacao/arquivos/4724portaria_293.2020_gp_fuern_dia%C2%A1rias.pdf. Acesso em: 28 nov. 2020.

²⁴ “Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações .” *In Constituição da República Federativa do Brasil*. Ver também: BRASIL. *Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm. Acesso em: 28 nov. 2020.

²⁵ MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito do Trabalho*. 25 ed. São Paulo: Atlas, 2009. p. 176.

de Andrade Filho (Licitações e Contratos). O presente módulo tratou de diversos normativos, como o Memorando nº 01/2019 DECONV/PROPLAN/UERN²⁶.

Vale ressaltar que as Inscrições/Certificação ocorreram via Setor de Capacitação e Treinamento/PROGEP.

2 O IMPACTO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS PRÓ-REITORIAS DO I SEMINÁRIO DA PROPLAN, COM AS BOAS PRÁTICAS NA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA NA UERN

O I Seminário da PROPLAN/UERN: boas práticas na execução da despesa pública tinha como objetivo de simplificar, agilizar e otimizar os procedimentos internos da UERN e conseqüentemente contribuir para a contínua modernização da nossa Instituição.

O art. 24 do regimento Geral da UERN nos diz que as Pró-Reitorias são órgãos auxiliares de direção superior, quais sejam, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)²⁷.

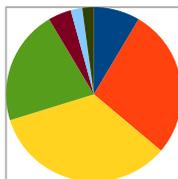
Desta feita, constatamos a presença por parte de todas as Pró-Reitorias em todos os módulos, considerando desde a organização do evento até a execução dos trabalhos, conforme detalhamento abaixo.

No 1º módulo, ocorrido em 07 de agosto de 2020, cujo tema abordado foi Processos de Diárias, verificamos a presença de 48 (quarenta e oito) participantes, sendo 06 (seis) docentes, 41 (quarenta e um) técnicos administrativos e 01 (um) estudante. A distribuição de participação por órgãos ocorreu nas seguintes proporções: a) Reitoria: 04 participantes (8,51%); b) PROPLAN: 13 (27,65%); c) PROAD: 16 (34,04%); d) PROEG: 10 (21,28%); e) PROPEG: 2 (4,26%); f) PROEX: 01 (2,13%); e g) PRAE: 01 (2,13%).

²⁶ UERN. *Memorando Circular nº 01, de abril de 2019 DECONV/PROPLAN*. Disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/propeg-captacaoderecursos-legislacao/arquivos/4724memorando_circular_01.2019_deconv_contratos_apa%C2%B3s_a_assinatura_o_termo_de_convaniao.pdf. Acesso em: 28 nov. 2020.

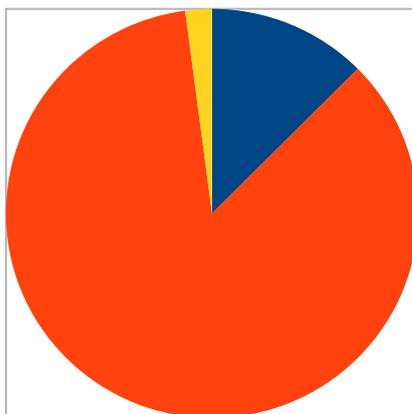
²⁷ UERN. *Regimento Geral da UERN*. Disponível em: [http://www.uern.br/controladepaginas/uern-regimento/arquivos/1828regimento_geral_da_uern\[2\].pdf](http://www.uern.br/controladepaginas/uern-regimento/arquivos/1828regimento_geral_da_uern[2].pdf). Acesso em: 18 nov. 2020.

Participação por Órgãos



- Reitoria
- Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN
- Pró-Reitoria de Administração - PROAD
- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG
- Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
- Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

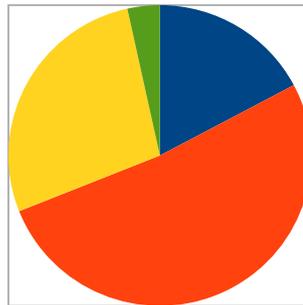
Participação por Categoria



- Docentes
- Técnicos Administrativos
- Estudantes

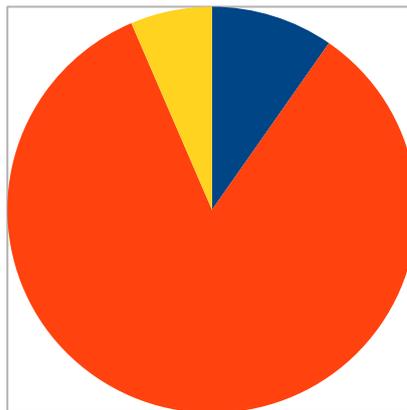
Já no 2º módulo, realizado no dia 27 de agosto de 2020, com o tema Despesas com Construções e Reformas, constatamos a participação de 31 (trinta e uma) pessoas, incluindo 03 (três) docentes, 26 (vinte e seis) técnicos administrativos e 02 (dois) estudantes. No que se refere à participação por órgãos, destacamos: a) Reitoria: 05 participantes (17,24%); b) PROPLAN: 15 (51,72%); c) PROEG: 08 (27,59%); d) PROPEG: 01 (3,45%).

Participação por Órgãos



- Reitoria
- Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN
- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG

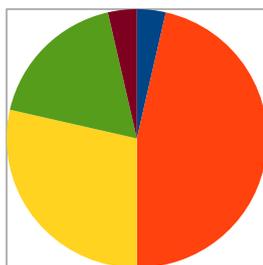
Participação por Categoria



- Docentes
- Técnicos Administrativos
- Estudantes

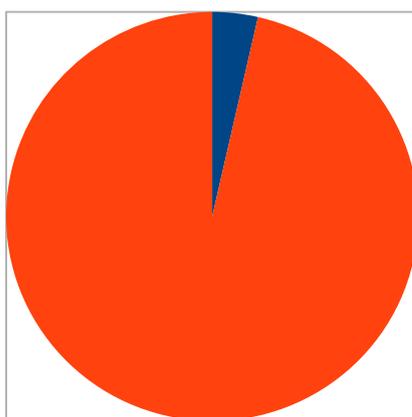
Por sua vez, no 3º módulo, ocorrido no dia 18 de setembro de 2020, com a temática da Terceirização de Mão de Obra e Execução das Despesas, observamos a participação de 1 (um) docente e 27 (vinte e sete) técnicos administrativos, cuja distribuição por órgão assim ocorreu: a) Reitoria: 01 participante (3,57%); b) PROPLAN: 13 (46,42%); c) PROAD: 08 (28,58%); d) PROEG: 05 (17,86%); e) PROPEG: 01 (3,57%).

Participação por Órgãos



- Reitoria
- Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN
- Pró-Reitoria de Administração – PROAD
- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG

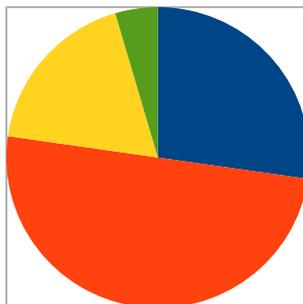
Participação por Categoria



- Docentes
- Técnicos Administrativos

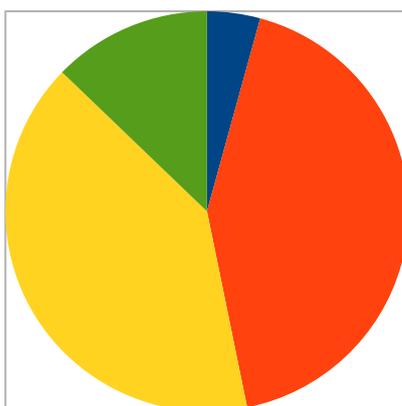
Por fim, no 4º módulo, realizado no dia 25 de setembro de 2020, com a abordagem direcionada às Despesas de Convênios, verificamos ainda que 02 (dois) docentes participaram do curso, bem como 20 (vinte) técnicos administrativos, 19 (dezenove) estudantes e 06 (seis) participantes do público externo. Ademais, a participação dos órgãos auxiliares da UERN deu-se da seguinte maneira: a) Reitoria: 06 participantes (27,28%); b) PROPLAN: 11 (50%); c) PROEG: 04 (18,18%); d) PROPEG: 01 (4,54%).

Participação por Órgãos



- Reitoria
- Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN
- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG

Participação por Categoria



- Docentes
- Técnicos Administrativos
- Estudantes
- Participantes Externos

CONCLUSÃO

A educação envolve possibilidades de autoconhecimento e transmissão dos valores morais, culturais e cívicos necessários ao convívio, manutenção e desenvolvimento da sociedade²⁸.

²⁸ MARQUES, Stela; OLIVEIRA, Thiago. Educação, ensino e docência, reflexões e perspectivas. *Revista Reflexão e Ação*, Santa Cruz do Sul, v. 24, n. 3, p. 189-211, dez. 2016.

A UERN exerce, de modo indissociável, o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como propicia processos de capacitação e formação dos servidores de visando a otimização dos recursos humanos disponíveis na Instituição. Tais momentos são importantes como instantes de vivência nos quais os servidores se sentem valorizados e resultam na emancipação deles por meio do conhecimento e conduzindo-os para fora de si²⁹.

Sendo assim, a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN da UERN, por meio do I Seminário da PROPLAN/UERN: boas práticas na execução da despesa pública, possibilitou momentos de pensamento integrado e diálogo, entre todas as Pró-reitorias e os mais diversos setores da UERN, considerando desde a organização do evento até a execução dos trabalhos, acerca dos desafios e perspectivas acerca do tema trabalhado em cada módulo do Seminário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito Administrativo Descomplicado*. 19 ed. São Paulo: Editora Método, 2011.

BERLANDA, Otavio Vanderlei. *A gestão dos recursos orçamentários e financeiros na Universidade pública: previsão e execução de metas*. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico. Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Administração Universitária. 176 p. Florianópolis, 2015.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional nº 106/2020. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020.

BRASIL. *Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 28 nov. 2020.

BRASIL. *Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 18 nov. 2020.

²⁹ CYRULNIK, Boris; MORIN, Edgar. *Diálogo sobre a condição humana*. Trad. Edgard de Assis Carvalho. São Paulo: Palas Athena, 2012. p. 86.

BRASIL. *Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 18 nov. 2020.

BRASIL. Tesouro Nacional. *Execução Financeira*. Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/siafi/conheca/principais-atribuicoes/execucao-financeira>. Acesso em 27 nov. 2020.

CYRULNIK, Boris; MORIN, Edgar. *Diálogo sobre a condição humana*. Trad. Edgard de Assis Carvalho. São Paulo: Palas Athena, 2012.

MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito do Trabalho*. 25 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MOITA, Filomena M. G. S. C.; ANDRADE, Fernando César Bezerra de. Ensino-pesquisa-extensão: um exercício de indissociabilidade na pós-graduação. *Revista Brasileira de Educação*. v. 14, n. 41, p. 269-393, maio/ago. 2009.

OPAS/OMS Brasil. *OMS afirma que COVID-19 é agora caracterizada como pandemia*. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6120:oms-afirma-que-covid-19-e-agora-caracterizada-como-pandemia&Itemid=812. Acesso em 18 nov. 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. *Constituição do Estado do Rio Grande do Norte*. Disponível em: http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/constituicaoestadual.pdf. Acesso em 18 nov. 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. *Decreto nº 29.444, de 07 de janeiro de 2020*. Disponível em: http://www.uern.br/controldepaginas/propeg-captacaoderecursos-legislacao/arquivos/4724decreto_na_29444_2020_dia%C2%A1rias.pdf. Acesso em: 28 nov. 2020.

UERN. *Memorando Circular nº 01, de abril de 2019 DECONV/PROPLAN*. Disponível em: http://www.uern.br/controldepaginas/propeg-captacaoderecursos-legislacao/arquivos/4724memorando_circular_01.2019_deconv_contratos_apa%C2%B3s_a_assinatura_do_termo_de_convaniao.pdf. Acesso em: 28 nov. 2020.

UERN. *Plano de desenvolvimento Institucional*. Disponível em: http://www.uern.br/controldepaginas/documentos-pdi/arquivos/0062resolu%C2%A7a%C2%A3o_34_2016_consuni_aprova_o_pdi_anexo.pdf. Acesso em: 18 nov. 2020.

UERN. *Portaria nº 293, de 04 de março de 2020*. Disponível em:
http://www.uern.br/controladepaginas/propeg-captacaoderecursos-legislacao/arquivos/4724portaria_293.2020_gp_fuern_dia%C2%A1rias.pdf. Acesso em: 28 nov. 2020.

UERN. *Regimento Geral da UERN*. Disponível em:
[http://www.uern.br/controladepaginas/uern-regimento/arquivos/1828regimento_geral_da_uern\[2\].pdf](http://www.uern.br/controladepaginas/uern-regimento/arquivos/1828regimento_geral_da_uern[2].pdf). Acesso em: 18 nov. 2020.

UERN. *Resolução n.º 19, de 10 de setembro de 2019 (Estatuto Geral da UERN)*. Disponível em: portal.uern.br/wp-content/uploads/2020/09/UERN-Estatuto-atualizado-2020.pdf. Acesso em: 18 nov. 2020.

UERN. *Portaria nº 346 GP FUERN, de 15 de março de 2020*. Disponível em:
<http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2020/03/Portaria-346-2020-GPFUERN.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.